

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.369, DE 2009 **(Apensos PROJETO DE LEI Nº 6.481, DE 2009,** **e PROJETO DE LEI Nº 6.725, DE 2010)**

Institui o Programa de Combate ao
“Bullying”.

Autor: Deputado VIEIRA DA CUNHA

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa ordinária da Comissão de Educação e Cultura, realizada em 07 de julho de 2010, foi discutido e aprovado, com alterações, o substitutivo oferecido ao **Projeto de Lei nº 5.369, de 2009**, do Deputado Vieira da Cunha, que “Institui o Programa de Combate ao ‘Bullying’”, e seus apensos, **Projeto de Lei nº 6.481, de 2009**, do Deputado Maurício Rands, e **Projeto de Lei nº 6.725, de 2010**, do Deputado Inocêncio Oliveira.

No debate realizado sobre a matéria, esta Relatora propôs duas alterações que aprimoraram a redação do substitutivo em exame, ambas acatadas pelos nobres Deputados desta Comissão que, unanimemente, se manifestaram favoráveis ao Parecer na forma oferecida.

Aprovou-se, portanto, o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 5.369, de 2009, bem como aos Projetos de Lei nº 6.481, de 2009, e nº 6.725, de 2010, apensados, nos termos do substitutivo apresentado, com a redação dada pelas duas emendas em anexo.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2010.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.369, DE 2009 (Apensos PROJETO DE LEI Nº 6.481, DE 2009, e PROJETO DE LEI Nº 6.725, DE 2010)

Inclui os artigos 53-A e 245-A na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e inclui dispositivo no Artigo 12 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Autor: Deputado VIEIRA DA CUNHA

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se ao Art. 1º, no que se refere ao *caput* do art. 56-A por ele incluído na Lei 8.069, de julho de 1990, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 56-A Os dirigentes de estabelecimentos de ensino, clubes e agremiações recreativas, comunicarão ao Conselho Tutelar os casos e as providências tomadas pela entidade na ocorrência de:

.....”

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2010.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora

PROJETO DE LEI Nº 5.369, DE 2009
(Apensos PROJETO DE LEI Nº 6.481, DE 2009,
e PROJETO DE LEI Nº 6.725, DE 2010)

Inclui os artigos 53-A e 245-A na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e inclui dispositivo no Artigo 12 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Autor: Deputado VIEIRA DA CUNHA

Relatora: Deputada MARIA DO ROSÁRIO

SUBEMENDA Nº 2

Dê-se ao Art. 2º, no que se refere ao inciso IX do art. 12 por ele incluído na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

“Art. 2º

Art. 12

.....

IX – promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática/”bullying” ou constrangimento, físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais e/ou integrantes de escola e comunidade escolar.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2010.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Relatora